



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 13/2024**

**Comissão de Planejamento**

**Portaria n° 029/2024**

## **Designados para esse processo:**

- a) JACKSON FABRIS
- b) JESSYCA MARQUEZ QUERENDO
- c) SARAH SILVA ROSSI





Sumário

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS .....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE .....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO .....	4
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO .....	6
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	9
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	9
6.8. DA HABILITAÇÃO: .....	10
6.9. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO .....	15
6.10. DA FUNDAMENTAÇÃO .....	15
6.11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	15
6.12. DO REGIME DE EXECUÇÃO .....	16
6.13. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	16
6.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE .....	17
6.15. DA GARANTIA .....	17
6.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO .....	18
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES .....	18
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS .....	18
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS .....	19
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS .....	19
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	19
13. CONCLUSÃO .....	21





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Número do Processo:** 4582/2024

1.2. **Setor Requisitante:** Diretoria Geral

1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** CARLITO VETTORACI  
LOPES DE ALMEIDA

1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 19 de junho de 2024

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que no mês de agosto a Câmara Municipal de Linhares realiza a Sessão Solene comemorativa da fundação do município de Linhares. Nesta sessão, serão outorgadas honrarias de destaque, tais como o "Título de Cidadão Linharensense" e a "Comenda Caboclo Bernardo", nota-se necessidade de uma organização que contemple, serviços de ornamentação, organização dentre outras prestações de serviço, para que esta sessão de entrega de honrarias aconteça de maneira agradável e atenda à demanda da Câmara Municipal de Linhares/ES

2.2. Considerando o art. 87, § 4º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, que prevê que serão convocadas Sessões Solenes para proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

2.3. Considerando que a "Comenda Caboclo Bernardo", instituída pela Lei Municipal nº 884, de 23 de setembro de 1980, será concedida em homenagem do Município, a cidadãos comprovadamente idôneos que tenham prestado relevantes serviços ao Município, Estado ou País.

2.4. Considerando que a Câmara Municipal de Linhares-ES realizará no mês de agosto do corrente ano, Sessão Solene comemorativa à fundação do município de Linhares, e, em atendimento à Lei nº 884/1980 e ao Regimento Interno, com base no Capítulo X, Artigos 206, 207 e 208, realizará a concessão de honrarias ( "Título de Cidadão Linharensense" e "Comenda Caboclo Bernardo" ) a personalidades que se destacaram no município, como parte do programa da sessão comemorativa.

2.5. Considerando que anualmente a Câmara Municipal de Linhares/ES realiza Sessão Solene para concessão de honrarias a personalidades que se destacam no crescimento e desenvolvimento do município de Linhares.





- 2.6. Considerando que a aquisição de placas de homenagem a serem entregues pela Câmara Municipal de Linhares, no mês de comemoração da criação do município de Linhares, é uma ação importante no reconhecimento e valorização de personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento e progresso da cidade.
- 2.7. Nota-se que a entrega das placas de homenagem em um evento oficial de comemoração do aniversário da cidade é uma forma de tornar a cerimônia ainda mais especial e significativa, reconhecendo o mérito daqueles que ajudaram a construir e fortalecer o município.
- 2.8. Desse modo, nota-se a necessidade da contratação de empresa especializada em organização de eventos em atenção a cerimônia de entrega das placas de homenagem, em razão da realização de Sessão Solene de entrega de “Título de Cidadão Linharenses” e da “Comenda Caboclo Bernardo”, para atender a Câmara Municipal de Linhares/ES.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

#### 3.1.1. Contratação Direta de Empresa Especializada em Organização de Eventos (1)

3.1.1.1. **Vantagens:** Empresas especializadas possuem conhecimento e experiência em organizar eventos similares, o que pode garantir uma execução de alta qualidade. Muitas empresas já têm todos os equipamentos e materiais necessários, reduzindo a necessidade de contratação de serviços adicionais. A empresa pode gerenciar todos os aspectos do evento, desde a logística até a decoração, liberando a equipe interna da Câmara para focar em outras tarefas.

3.1.1.2. **Desvantagens:** O custo pode ser significativamente maior em comparação com a contratação de serviços individuais ou a organização interna. A dependência de uma única empresa para todos os aspectos do evento pode ser arriscada, especialmente se houver algum problema com a empresa contratada.

#### 3.1.2. Contratação de Serviços e Equipamentos Separadamente (2)

3.1.2.1. **Vantagens:** Ao negociar separadamente, pode-se conseguir preços mais competitivos para cada serviço ou equipamento. Maior controle sobre cada aspecto do evento, permitindo personalizações específicas que podem ser mais difíceis de negociar em pacotes fechados.

3.1.2.2. **Desvantagens:** A necessidade de coordenar múltiplos fornecedores pode aumentar a complexidade e a carga de trabalho para a equipe da Câmara. Pode haver problemas de compatibilidade entre os diferentes fornecedores, o que pode afetar a qualidade do evento.





### 3.1.3. Parceria com Instituições Locais (Universidades, Escolas Técnicas, etc.0(3)

3.1.3.1. **Vantagens:** Instituições educacionais podem oferecer serviços a um custo reduzido ou até mesmo gratuitamente em troca de visibilidade e experiência para seus alunos. Envolver instituições locais pode fortalecer os laços comunitários e dar um caráter mais inclusivo ao evento.

3.1.3.2. **Desvantagens:** A experiência dos alunos e a qualidade do trabalho podem não ser tão altas quanto a de uma empresa especializada. A disponibilidade dos alunos pode ser limitada pelos horários e cronogramas acadêmicos.

### 3.1.4. Organização Interna com Equipe da Câmara (4)

3.1.4.1. **Vantagens:** A equipe interna terá controle total sobre todos os aspectos do evento, garantindo que todas as especificidades e preferências sejam atendidas. Utilizar recursos internos pode ser mais econômico do que contratar empresas externas.

3.1.4.2. **Desvantagens:** A equipe interna pode não ter a experiência ou os recursos necessários para organizar um evento de grande porte com a mesma eficácia que uma empresa especializada. Organizar o evento internamente pode desviar a atenção da equipe de outras atividades importantes da Câmara.

### 3.1.5. Modelo Híbrido (Contratação Parcial)

3.1.5.1. **Vantagens:** Contratar empresas para aspectos críticos (como equipamentos e logística) enquanto utiliza a equipe interna para outras tarefas pode balancear os custos e a qualidade. Permite ajustar a contratação de acordo com as necessidades específicas e as capacidades da equipe interna.

3.1.5.2. **Desvantagens:** Ainda requer coordenação entre a equipe interna e os fornecedores externos, o que pode ser desafiador. Pode haver ambiguidade sobre quem é responsável por quais partes do evento, o que pode levar a problemas de comunicação e execução.

3.2. A opção de contratação direta de uma empresa especializada em organização de eventos foi escolhida porque as demais alternativas apresentavam desafios significativos: aumentariam a carga de trabalho e a complexidade ao lidar com múltiplos fornecedores, sofreriam com a inexperiência e disponibilidade limitada dos alunos, envolveriam a falta de experiência e recursos da equipe interna, além de desviar seu foco de outras tarefas importantes, e exigiriam uma coordenação complexa entre a equipe interna e





fornecedores externos, com possíveis problemas de comunicação e execução devido à ambiguidade de responsabilidades.

- 3.3. Considerando o prestígio do evento e a necessidade de garantir uma cerimônia impecável que reflita a importância das homenagens concedidas, a solução 1, contratação direta de uma empresa especializada se destaca como a solução mais adequada. Essa escolha oferece a segurança de que todos os detalhes serão geridos por profissionais experientes, proporcionando um evento de alta qualidade que honra tanto os recipientes das honrarias quanto o município de Linhares.
- 3.4. Portanto, optar pela contratação direta de uma empresa especializada em organização de eventos é a decisão mais prudente e estratégica para a Câmara Municipal de Linhares, assegurando o sucesso da Sessão Solene comemorativa da fundação do município.

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 4.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados na organização de evento que atenderá a Sessão Solene comemorativa da fundação do município de Linhares. Nesta ocasião, serão outorgadas honrarias de destaque, como o "Título de Cidadão Linharensense" e a "Comenda Caboclo Bernardo".
- 4.2. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente os critérios estabelecidos para a condução da cerimônia de Sessão Solene de entrega de honrarias, assegurando a inclusão de todos os elementos necessários para a realização do evento.
- 4.3. **Cerimonialista:** O cerimonialista contratado prestará consultoria e auxílio na organização do evento, incluindo a elaboração da programação e a coordenação da recepção dos convidados. Será responsável por coletar previamente informações sobre a identificação dos convidados, assegurando que sejam conduzidos aos seus respectivos lugares de forma adequada. Além disso, o cerimonialista deverá coordenar sua equipe em todas as etapas do evento: nos preparativos que antecedem a cerimônia, durante a realização do evento, e na observação dos trabalhos finais. Isso inclui supervisionar o desmonte dos arranjos, a devolução dos objetos de decoração e a limpeza do ambiente, garantindo que tudo ocorra de maneira organizada e eficiente.
- 4.4. **Mestre de Cerimônias:** O mestre de cerimônias é um profissional experiente e com desenvoltura na condução de eventos oficiais, possuindo amplo conhecimento dos protocolos e regras cerimoniais, além de excelente dicção. Suas responsabilidades incluem a criação do roteiro do evento/cerimônia, a elaboração do plano de dispositivos para acomodação das autoridades (observando a ordem de precedência para a composição da mesa), e o assessoramento na disposição dos símbolos nacionais.
- 4.5. **Apoio ao Evento:** A equipe de apoio ao evento é responsável pela organização e decoração completa do espaço onde ocorrerá o evento. Além disso, são encarregados da preparação da mesa de coffee break, servir água aos homenageados e convidados presentes no evento.





Como também prestar serviço de limpeza do local antes, durante e após o evento, abrangendo banheiros e a área externa. Isso inclui:

- 4.5.1. 2 (dois) garçons.
- 4.5.2. 1 (um) auxiliar de limpeza.
- 4.5.3. 2 (dois) auxiliares de manutenção.
- 4.6. **A decoração** deverá incluir, no mínimo, os seguintes objetos a serem locados:
  - 4.6.1. 6 (quatro) mesas retangulares de madeira com no mínimo 2,5 m x 0,7 m x 0,7 m (comprimento x largura x altura) que será utilizada para o Coffee Break.
  - 4.6.2. 6 (seis) toalhas de mesa com medidas que atendam a mesa a ser disponibilizada conforme item 4.6.1.
  - 4.6.3. 1 (uma) mesa aparador de café.
  - 4.6.4. 30 (trinta) Vasos para arranjo pequeno.
  - 4.6.5. 30 (trinta) Arranjos pequeno, contendo 16 flores, acrescida de folhagens verdes
  - 4.6.6. 5 (cinco) Arranjos médio, contendo 30 flores, acrescida de folhagens verdes.
  - 4.6.7. 5 (cinco) Colunas quadradas, nas mesmas cores, para suporte de arranjo grande de flores.
  - 4.6.8. 5 (cinco) Arranjos grande, contendo 60 flores, acrescida de folhagens verdes.
  - 4.6.9. Estrutura Backdrop, para uma Lona de 1,60m x 2,335m com ilhós.
  - 4.6.10. Painel de fotos, com decoração baseado em arco de flores e folhagens verdes, tecidos e o backdrop (item 4.6.8), e demais objetos que a contratada julgar necessário.
  - 4.6.11. Estrutura para suporte de cortina de fundo.
  - 4.6.12. Cortina para fundo na cor preta.
- 4.7. **Cobertura Fotográfica de Eventos:** O serviço mencionado neste item deve ser realizado por um profissional capacitado, e a contratada deve disponibilizar todo o equipamento necessário, como câmera profissional, tripé e equipamento de iluminação.
  - 4.7.1. Após a execução dos serviços descritos nos itens, deverão ser produzidas mídias em drive contendo os serviços prestados, a serem entregues na Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Linhares, e-mail [comunicacao@camaralinhaires.es.gov.br](mailto:comunicacao@camaralinhaires.es.gov.br), telefone (27) 3372-6506 das 7h às 18h, **NO PRAZO DE ATÉ 48 (quarenta e oito horas) HORAS APÓS O EVENTO.**
- 4.8. **Material de Suporte:** deverá incluir, no mínimo, os seguintes objetos:
  - 4.8.1. Freezer ou caixas térmicas com gelo para manter bebidas do coffe-break em temperatura agradável para consumo.
  - 4.8.2. 20 pacotes de copo 200ml, contendo 100 copos cada.
  - 4.8.3. 5 pacotes de copo 50ml, contendo 100 copos cada.
  - 4.8.4. 5 pacotes de papel higiênico, contendo 4 rolos cada.
  - 4.8.5. 5 rolos de papel toalha para dispenser de banheiro.
- 4.9. Com base no cálculo feito com a calculadora cidadã, utilizando valor da última contratação, realizado entre a Câmara Municipal de Linhares a empresa MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA





PIÃO utilizando os índices IPCA (IBGE), é possível estimar o custo médio da contratação para o presente ano, como segue tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR	VALOR REAJUSTADO
MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA PIÃO	R\$18.000,00	R\$18.425,00

**Tabela 1** - Essa tabela resume os detalhes da contratação de empresa realizada no ano de 2023, pela Câmara Municipal de Linhares, visando objeto similar desse presente estudo.

4.10. Também utilizamos como base contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como segue na tabela abaixo:

INSTITUIÇÃO	VALOR
<u>CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANO</u>	R\$ 20.730,00
<u>CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA</u>	R\$ 19.738,15
<u>CAMARA MUNICIPAL DE MOSSORO</u>	R\$ 47.636,35

**Tabela 2** - Essa tabela resume valores de contratações similares em outros órgãos públicos.

- 4.11. A média estimada para a contratação, servirá como parâmetro para tomadas de decisões nesse Estudo Técnico Preliminar, como o tipo de contratação e documentos de habilitação a ser solicitados e etc.
- 4.12. Após a elaboração do Termo de Referência deverá ser feita uma nova pesquisa para definição da média da contratação.
- 4.13. Dessa forma, para a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o custo médio total desta contratação seria em torno de R\$ 26.632,37 (vinte e seis mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).





## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante da necessidade da Câmara Municipal de Linhares e na realidade deste Órgão Público, foi definida que a melhor solução para atender essa Casa de Leis é a Solução 01, que terá como objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*(...)"*

6.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

6.3. No entanto diante da análise do preço estimado na tabela 2, verifica-se a aplicabilidade de dispensa de licitação por pequeno preço, conforme Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

6.4. Considerando que a realização de licitação dura em média 50 dias, com preparação, publicação, impugnação, sessão pública, diligências, recurso, adjudicação e homologação.





6.5. Considerando que para a realização de Dispensa de Licitação dura em média 20 dias, com preparação e homologação.

6.6. Assim, diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

6.6.1. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível prorrogação contratual não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação ao invés de aditivo de prorrogação.

6.7. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento.

#### **6.8. DA HABILITAÇÃO:**

6.8.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

**III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

6.8.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado em R\$ 26.632,37 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) e que o mesmo não se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação da empresa:

##### 6.8.3.1. Habilitação Jurídica

6.8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





6.8.3.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.8.3.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

6.8.3.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.8.3.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.8.3.2. Qualificação Econômico-Financeira.

6.8.3.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.8.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.8.3.2.3. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

6.8.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:





$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

6.8.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 6.8.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.8.3.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.3.3.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.8.3.3.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.8.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.8.3.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.





6.8.3.4. Regularidade Cadastral

6.8.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.8.3.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8.3.4.3. A prova de inscrição de que trata o item anterior poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente.

6.8.3.5. Qualificação Técnica

6.8.3.5.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentados, preferencialmente, em papel timbrado do emitente, contendo o nome da empresa e a identificação dos signatários, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

6.8.3.6. Declarações

6.8.3.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.8.3.6.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.8.3.6.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como de que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.8.3.6.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.8.3.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- 6.8.3.6.6. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8.3.6.7. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8.3.6.8. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 6.8.3.6.9. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/211.
- 6.8.3.6.10. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 6.8.3.6.11. Declaração de que não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.8.3.6.12. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





## 6.9. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- 6.9.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de organização de eventos, que também disponibilize a locação de objetos e equipamentos necessários, com o intuito de atender à demanda pontualmente seguindo os critérios estabelecidos em mais pontuações estabelecidas no termo de referência.
- 6.9.2. A contratada deverá visitar o local do evento, com antecedência mínima de 3 dias, a fim de conhecer o local e se preparar para a prestação do serviço.
- 6.9.3. A contratada não poderá alegar desconhecimento do local ou da falta de qualquer estrutura, equipamento ou material para a realização do serviço.
- 6.9.4. A equipe de Apoio coordenada pelo(a) cerimonialista deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 3 (três) horas para a realização da limpeza e organização, além da preparação da decoração do ambiente.
- 6.9.5. Durante a realização do evento, a contratada deverá manter a equipe de apoio em prontidão para limpeza dos espaços utilizados, limpeza frequente do banheiro e preparação da mesa para o Coffee Break.
- 6.9.6. Após o evento será responsabilidade da contratada, a organização e limpeza dos espaços utilizados para o coffee break, o auditório e banheiro, recolhimentos dos objetos na condição de locação.
- 6.9.7. O evento a qual se refere esse objeto deste processo acontecerá no dia 17 de agosto de 2024, às 15h.
- 6.9.8. A duração do evento está estimada em 5h.
- 6.9.9. O local do para realização da Sessão Solene será o Auditório da Escola EEEM EMIR DE MACEDO GOMES.

## 6.10. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 6.10.1. O fundamento da contratação é o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 6.11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.11.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*





XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto**;  
[...] (grifamos)

6.11.2. Dado a decisão informada no item 6.6 deste ETP, e considerando que a escolha da Dispensa de Licitação não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. **De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).**

6.11.3. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor da unidade do objeto, visando alcançar a proposta mais vantajosa para essa contratação.

## 6.12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.12.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço global (art. 6º, inc. XXIX, da Lei n.º 14.133/2021), contratação da execução do serviço por preço certo e total.

## 6.13. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.13.1. cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

*"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*





II - (VETADO).

*Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."*

#### **6.14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE**

6.14.1. Vale ainda ressaltar que nos termos do caput do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, a minuta do contrato é facultada a dispensa:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor.*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

#### **6.15. DA GARANTIA**

6.15.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.15.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia.

#### **6.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.16.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.16.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

- I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, das 09h às 18h, resguardadas as situações excepcionais;
- II. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.





## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 7.1. Trata-se de aquisição de serviço cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.
- 7.2. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a salutar mitigação (redução ao mínimo) do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.
- 7.3. Destarte, considerando o exposto, **optou-se pela realização do certame em lote único.**

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:
- 9.1.1. Atender a demanda do evento da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão Linharenses e Comenda Caboclo Bernardo na Câmara Municipal de Linhares.
- 9.1.2. Garantir que a Sessão Solene ocorra de maneira organizada e pontual, seguindo rigorosamente o protocolo cerimonial.
- 9.1.3. Assegurar que a condução do evento seja feita com profissionalismo, respeitando a ordem de precedência e os detalhes cerimoniais.
- 9.1.4. Proporcionar um ambiente decorado com elegância e sobriedade, adequado à solenidade da ocasião.
- 9.1.5. Utilizar elementos decorativos que valorizem a solenidade e contribuam para a criação de um ambiente acolhedor e respeitável.





- 9.1.6. Garantir uma recepção cordial e eficiente, com a correta identificação e condução dos convidados aos seus lugares.
- 9.1.7. Realizar a cobertura fotográfica completa do evento, capturando os momentos mais significativos com alta qualidade.
- 9.1.8. Assegurar que todos os serviços de apoio, como preparação da mesa de coffee break e limpeza do local, sejam executados com eficiência e discrição.
- 9.1.9. Proporcionar uma experiência agradável e memorável para todos os participantes, desde os homenageados até os convidados e autoridades.
- 9.1.10. Garantir que todos os protocolos oficiais e normas cerimoniais sejam rigorosamente cumpridos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.
- 11.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

- Não
- Sim

**Indique o nº do contrato e o termo final:**

### 12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

- Não
- Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

- Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
- É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade,





ou a programas de governo

( ) Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?**

Não

Sim.

**Informe o nº da ARP:**

**12.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?**

Não

Sim

**12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?**

Não

Sim

**12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?**

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

**12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?**

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

**12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?**

Não

Sim

Indicar a legislação:

**12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?**

Não





( ) Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

**12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?**

(x) Não

( X ) Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar: Declaração que comprove prestação de serviços com objetos similares.

**12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?**

( ) Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

(x) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

**12.12. Análise da divisibilidade da solução**

( ) É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

( X ) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

**12.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?**

( X ) Não

( ) Sim

Listar as providências necessárias:

**12.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

( ) Não

( x ) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

**13. CONCLUSÃO**

13.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.





13.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitado por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço, no entanto, entendemos ser mais viável a Dispensa de Licitação, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.

#### **14. RESPONSÁVEIS**

14.1. **ESTUDO ELABORADO POR:**

---

**JACKSON FABRIS**  
DIRETOR DE SUPRIMENTOS

---

**SARAH SILVA ROSSI**  
TÉCNICO LEGISLATIVO

---

**JESSYCA MARQUEZ QUERENDO**  
CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

14.2. **ESTUDO APROVADO POR:**

---

**WELLINGTON VIZENTINI**  
PRESIDENTE





## **ANEXO 1**

### **PESQUISA DE PREÇO**

**Ref. Processo Administrativo nº 4582/2024**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

End.: Av José Tesch, nº 1021 - Centro - Linhares - ES - Cep.: 29.900-220

Telefone: (27) 3372 - 6500 Fax: (27) 3372 - 6500 CNPJ: 01.975.290/0001-51

Autorização de Fornecimento/Execução  
Nº 000087/2023

Órgão	PODER LEGISLATIVO		Processo	005575/2023	
Origem	Dispensa Nº 000013/2023		Termo/Contrato		
Dotação	0101.0103101123.039.33903900000.150000000001		Ficha - Fonte	00013-150000000001	
Fornecedor	MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA PIAO 11980967725		CNPJ	44.394.946/0001-55	
Endereço	RUA FRANCISCO MELO PALHETA, 516 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903250		Telefone	2733715740	
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000431	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOCAÇÃO DE OBJETOS. Início do evento às 19h. Término do evento as 23h. Demais informações conforme termo de referência do processo nº 5575/2023.	SERV	1,00	18.000,000	18.000,00

Total Geral

18.000,00

Contratação de empresa especializada em organização de eventos com locação de objetos para atender a demanda da Câmara Municipal De Linhares/ES quanto a Sessão Solene comemorativa à fundação do município de Linhares, na qual realizará a concessão de honrarias (Título de Cidadão Linharensense e Comenda Caboclo Bernardo)

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)

Condição de Pagamento

Linhares, 25/8/2023

RECEBEMOS EM, 28/08/2023

JACKSON

FABRIS:12759508765

Assinado de forma digital por JACKSON FABRIS:12759508765  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
-RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR DIGITA  
CERTIFICADOS DIGITAIS, ou=Presencial, ou=33506215000138,  
cn=JACKSON FABRIS:12759508765  
Dados: 2023.08.28 16:55:46 -03'00'

Jackson Fabris  
Diretor de Suprimentos

MAIK HEMER VIEIRA TEIXEIRA PIAO 11980967725  
CNPJ Nº 44.394.946/0001-55



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350035003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data Inicial	08/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R\$ 18.000,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02363690
Valor percentual correspondente	2,363690 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18.425,46 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Gostou desse serviço? Dê sua opinião.](#)



Autenticar documento em <https://inhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350035003700320037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 12/06/2024

**Local:** Curitiba/SC **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURITIBANOS **Unidade executora:** 123 - CÂMARA DE VEREADORES DE CURITIBANOS**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 46/2024 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2024 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 78493632000121-2-000019/2024 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** [78493632000121-1-000046/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E AQUISIÇÃO DE FLORES E ORNAMENTOS PARA AS SESSÕES SOLENES DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO CURITIBANENSE, COMENDA DO MÉRITO CURITIBANENSE, COMENDA MARIA ROSA E COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O ANO DE 2024.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 20.730,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** MARIELLA LEMOS GOETTEN **CNPJ/CPF:** 07.644.268/0001-05 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
12CONTRATO N 15 2024	12/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atesto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso do sistema de autenticação digitalmente assinado com o identificador 350035003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Contrato nº 005/2024

Última atualização 12/04/2024

**Local:** Vitória/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO **Unidade executora:** 930237 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13474/2023 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 12/04/2024 **Data de assinatura:** 11/03/2024 **Vigência:** de 11/03/2024 a 10/03/2025**Id contrato PNCP:** 27080530000143-2-000114/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [27080530000143-1-000133/2024](#)**Objeto:**

Contratação de aquisição de buquês, mini buquês, botão de rosa e arranjo de flores, a serem utilizados nos eventos Institucionais da Câmara Municipal de Vitória - Sessões Solenes da Mesa Diretora, bem como as datas comemorativas do dia internacional da mulher e dia das mães, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 19.738,15

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** 50.837.852 MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA **CNPJ/CPF:** 50.837.852/0001-06 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0052024MATHEUSAQUISIODEFLORES.pdf	12/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Atesto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso do sistema de autenticação digitalmente assinado com o identificador 350035003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# Contrato nº 003/2024/2024

Última atualização 12/03/2024

**Local:** Mossoró/RN **Órgão:** MOSSORO CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 031/2023 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2024 **Data de assinatura:** 05/02/2024 **Vigência:** de 05/02/2024 a 31/12/2024**Id contrato PNCP:** 08208597000176-2-000003/2024 **Fonte:** Lemos e Marques LTDA / Lemarq Software **Id contratação PNCP:** [08208597000176-1-000011/2023](#)**Objeto:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento, por demanda de coroas de flores, arranjos de mesa, arranjos de piso e ramalhetes para eventos e solenidades, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 47636,35

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** P M DA C DE MEDEIROS VERAS ME **CNPJ/CPF:** 17.977.822/0001-20 **Tipo:** Pessoa jurídica[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
RNC087_1710248281_CONTRATO_003-2024.pdf	12/03/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ao Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso, br/autenticidade com o identificador 350035003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003700320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SARAH SILVA ROSSI** em 19/06/2024 13:13

Checksum: **F6803C6B034D67D8C1BF2F7DC2A945A0201377C1EA00AA38F3FE7755C215187F**

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em 19/06/2024 13:14

Checksum: **368615F3C9A26FCFC79004D43DFAEEBC9677CEC0A1624B93C93F4DCF3D1D1F14**

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em 19/06/2024 13:16

Checksum: **5A2D9DDD5149D160C3BCC2FCDDE3BA15C608D198A58DF6EA0FD8772F04E70077**

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 19/06/2024 13:21

Checksum: **487994B3FD3B06076725E6DD6D073B6094D4A0BA4D0DDED070382CD661FF4CE1**

